DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 136.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais), que será utilizado para pagamento reforma no centro de saúde, na seguinte dotação:

Local: 020601 Fundo Municipal de Saúde

Reforma do Centro de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 136.000,00

Total do crédito especial..... 136.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Anulação

Local: 020403 Ensino Fundamental

Ficha: 119 - 12.361.0017.2017.0001 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente 136.000,00

Total da Anulação 136.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de novembro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.532, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com brindes natalinos e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar as seguintes despesas no final de ano:

Quantidade de até	Produto
2.100 unidades	Brinquedos para Crianças do Município
3.000 unidades	Panetones.
2.500 unidades	Refrigerantes de 2 litros

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 05 de novembro de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

LEI N.º 2.533, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre formalização de abertura de via pública no munícipio de Reginópolis".

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica oficializada como via pública, denominada prolongamento da Rua Silvino Borges, objeto da matrícula nº 23.665 do CRI de Pirajuí/SP, a área de terras com 1.250,10 m² recebida em doação pela Prefeitura Municipal de Reginópolis do Sr. Paulo Guilherme Vieira Lázari.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de novembro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.534, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo, realizar Almoço de Confraternização de Final de Ano para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis".

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar gastos e contrair despesas, em valores não superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de Almoço de confraternização de final de ano, para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 05 de novembro de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.535, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 75.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), que será utilizado para pagamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, na seguinte dotação:

Local: 020602 Serviços de Água e Esgôto

Manutenção do Serviço de Água e Esgôto

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica..... 75.000,00

Total do crédito especial..... 75.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

•Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 75.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de novembro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.